

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)

Esclarecimentos Referente ao Pregão Eletrônico nº 90017/2024

1. *Considerando a utilização do Roteiro de Métricas do SISP, versão 2.3, para essa contratação, que tem o objetivo de guiar os projetos de Desenvolvimento e Manutenção de Software, podemos afirmar que os deflatores de pagamento previstos naquele roteiro somente se aplicarão à Fábrica de Software, e o serviço de mensuração e aferição de contagens serão remunerados de acordo com o valor bruto da contagem?”*

Resposta: Os deflatores também serão aplicados nas contagens pela empresa a ser contratada. Deverá realizar a aferição e mensuração levando-se em consideração os deflatores.

2. *“Em relação à qualificação técnica, é correto afirmar que para o objeto deste processo licitatório, somente serão aceitos atestados de capacidade técnica cujo objeto seja de contagem e aferição de pontos de função, não sendo aceitos atestados de desenvolvimento e manutenção de software cujo serviço de contagem tenha sido realizado de forma instrumental e secundária?”*

Resposta: Sim, conforme informado no TR, itens 9.27 a 9.33, deverá ser comprovada a qualificação técnica no que tange a contratação, aferir e mensurar as quantidades informadas pela Fábrica de Software, validando se a quantidade informada pela fábrica está correta ou não.

Em, 07/01/2025

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão